ANEXO V

Consultas junto às concessionárias de serviços públicos, empresas de telefonia e demais órgãos e entidades

ÍNDICE DE CONCESSIONÁRIAS, ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSULTADOS

CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal 03

CEB - Companhia Energética de Brasília 13

Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil 23

Terracap - Companhia Imobiliária de Brasília 34

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal 51

SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal 53

Claro 64

Tim 67

Sky 72

Telebrás - Telecomunicações Brasileiras S.A. 74

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica

Ofício Nº 11/2020 - METRO-DF/DTE

Brasília-DF, 06 de março de 2020.

Senhor Diretor,

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF vem empreendendo esforços para a obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia. Para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, é necessária a verificação das possíveis interferências nas redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços.

Considerando o exposto, solicita-se a análise e a manifestação técnica desta concessionária no intuito de verificar as possíveis interferências com redes e serviços implantados ou projetados na área de execução da expansão prevista. Nesse sentido, estamos encaminhando o croqui geral de localização (SEI 36621124), o desenho contendo a poligonal da área da expansão (SEI 36621214) e, sendo necessário maior detalhamento, a planta de urbanização geral do projeto (SEI 36621270), que poderão nortear a consulta prévia ora formulada.

Caso sejam confirmadas interferências nos locais apontados nos projetos, solicita-se a identificação das interferências, bem como a submissão de plantas e documentações de redes que, por ventura, sejam identificadas como passíveis de serem interferidas.

No caso de não serem identificadas interferências, solicita-se, por gentileza, que ainda assim seja feita a resposta ao presente documento para registro documental do processo de licenciamento.

No mais, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal coloca à disposição o servidor Bruno Terra, através do telefone 3353-7097 e do e-mail bruno.amaral@metro.df.gov.br, para prestar outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico

METRÔ-DF

Ao Senhor

VIRGÍLIO DE MELO PERES

Diretor de Engenharia

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Av. Sibipiruna Lotes 13/21 – Águas Claras

CEP. 71.928-720

Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/03/2020, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36620189** código CRC= **473A32D1**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Suporte à Expansão e Operação

Gerência de Cadastro Técnico

Despacho - CAESB/DE/ESE/ESET

Brasília-DF, 18 de março de 2020.

À EPR,

Trata o processo de obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia. Para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, é necessária a verificação das possíveis interferências nas redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços.

Informamos que com relação aos sistemas existentes, há interferências com as redes de abastecimento de água e redes de esgotamento sanitário conforme cadastro disponibilizado (37302108), (37302161).

Por fim, encaminhamos o presente processo para continuidade da análise pela Superintendência de Projetos - EPR quanto a: manifestação desse órgão quanto a interferências com redes de água e esgoto projetadas, suas respectivas faixas de domínio.

Atenciosamente,

Geraldo Magela Alves

Agente de Suporte ao Negócio

Documento assinado eletronicamente por **VALTER CLEBER GUEDES DA ROCHA LIMA - Matr.0052791-2**, **Gerente de Processos**, em 19/03/2020, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37302340** código CRC= **5D692927**.



caesb

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPANSÃO LINHA 1 METRÔ - CEILANDIA DF

REDES DE ÁGUA

CADASTRO TÉCNICO

Escala: 1:5.000

Documento: 00097-00003819/2020-68

Quadrícula: 116-IV-6

Legenda

Trecho de Esgoto

- Rede Coletora
- Ligação
- Condominial
- Interceptor

Componente Esgoto

- PV
- CI
- CP
- PV Ponta Seca
- CP Ponta Seca
- CI Ponta Seca

Componente da Rede de Esgoto Desativado

- PV
- PV Ponta Seca

Trecho da Rede de Esgoto Desativado

- Trecho da Rede de Esgoto Desativado

caesb

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPANSÃO LINHA 1 METRÔ - CEILANDIA DF

REDES DE ESGOTO

CADASTRO TÉCNICO

Escala: 1:5.000

Documento: 00097-00003819/2020-68

Quadrícula: 116-IV-6

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Projetos

Gerência de Informações Técnicas e Pequenos Projetos

Despacho - CAESB/DE/EPR/EPRI

Brasília-DF, 22 de junho de 2021.

À EPR

SU2447

Senhor Superintendente,

Trata o Ofício nº 11/2020 - METRO-DF/DTE (36620189) da obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia, para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, é necessária a verificação das possíveis interferências nas redes de água e esgoto.

A Gerência de Cadastro Técnico informou que com relação aos sistemas existentes, há interferências com as redes de abastecimento de água e redes de esgotamento sanitário conforme cadastro disponibilizado (37302108), (37302161).

Por fim, encaminhamos o presente **Informação Técnica 00097-00003819_2020-68 SU2447** (64446038) para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Ana Cristina Porto

Unidade de Controle da Informação - EPRI

Técnico de Sistema de Saneamento III

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PORTO - Matr.0050692-3**, **Técnico(a) de Sistemas de Saneamento**, em 22/06/2021, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **64444378** código CRC= **0CE2A02F**.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

SU2447

PROCESSO SEI Nº 00097-00003819/2020-68

1. INFORMAÇÃO CADASTRAL

1.1. **Análise de Interferências com redes existentes**

X	**Consta interferência com redes implantadas de abastecimento de água**, conforme cadastros PDF (37302108);
X	**Consta interferência com redes implantadas de esgotamento sanitário**, conforme cadastros PDF (37302161);
	Não consta interferência com redes implantadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme cadastros PDF ();
X	**Existem redes implantadas nas imediações**, sendo necessárias medidas de proteção para evitar possíveis danos, observando-se os parâmetros de recobrimento e faixas de servidão informados nas Tabelas 01 e 02.

Observações
*****O **item 3. Informações Técnicas Complementares** deve ser verificado na elaboração dos projetos e na execução das obras.

1.2. **Análise de Interferências com redes projetadas**

1.2.1. As redes projetadas obedecerão ao urbanismo das áreas regularizadas, ou o parcelamento, nas áreas em regularização.

1.2.2. Em casos excepcionais, a Caesb procederá com tratativas visando a regularização da faixa de servidão.

2. REMANEJAMENTO DAS REDES

2.1. **Para redes de água com diâmetro de até 300 mm (inclusive), bem como os dispositivos pertencentes ao sistema de abastecimento de água, o remanejamento é possível,** exceto em casos específicos a serem analisados pela Caesb.

2.2. **Para redes de esgoto com diâmetro de até 200 mm (inclusive), bem como os dispositivos pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário, o remanejamento é possível,** exceto em casos específicos a serem analisados pela Caesb.

2.3. Para os diâmetros superiores aos informados em 2.1 e 2.2, a Caesb fará análise e avaliação específica, vide item 2.5**.**

2.4. **Para as obras serem executadas pela Caesb**, o interessado deverá solicitar a realização dos serviços formalmente à Companhia. **A execução também poderá ser realizada pelo interessado, sob fiscalização da Caesb**, em conformidade com os padrões de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da Companhia.

2.5. **A solicitação de estudo de remanejamento e avaliação específica** deverá ser **direcionada à CAESB/DE/EPR - Superintendência de Projetos**, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

2.5.1. Indicação de quais interferências são imprescindíveis de avaliação para remoção;

2.5.2. Projetos de urbanização, bem como de terraplenagem e drenagem, visando compatibilizar as infraestruturas urbanas implantadas na localidade;

2.6. **Somente é possível a estimativa de custos após a análise específica de cada interferência**, uma vez que nem todas redes necessitarão de remanejamento, somente onde os serviços de urbanização/terraplenagem apresentem riscos às redes implantadas, as condições de recobrimento e questões fundiárias.

2.7. **Qualquer remanejamento fica condicionado à existência de faixa de servidão, condições topográficas e hidráulicas para implantação das redes remanejadas, onde os custos correrão inteiramente por conta do interessado**.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1. Ressalta-se a importância de serem mantidas as faixas de servidão e recobrimentos, conforme **Tabela 01** e **Tabela 02**, para evitar danos às redes e garantir a execução das manutenções preventivas e corretivas.

Tabela 01 - Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Água

Diâmetro (mm)	Material	Recobrimento* (m)	Afastamento a partir do eixo da rede** (m)
Até 150	PEAD/PVC	0,80	1,50
	FOFO	0,60	
Acima de 150 até 200	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,60	
Acima de 200 até 250	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,85	
Acima de 250 até 300	Todos	1,10	2,00
Acima de 300 até 350		1,25	5,00
Acima de 350 até 400		1,50	5,00
Acima 400 até 1500		2,00	6,00

(Fonte: Caesb)

* Recobrimentos a partir da geratriz superior do tubo

** Afastamentos para cada lado do eixo da rede

Tabela 02 - Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Esgoto

Profundidade (m)	Diâmetro (mm)	Afastamento a partir do eixo da rede** (m)	Recobrimento* (m)
Até 3,50	Até 100	0,70	Redes em vias públicas: 0,90 Redes em passeios ou área verde: 0,60
	Acima de 100 até 150	1,50	
	Acima de 150 até 350	2,50	
	Acima de 350 até 600	5,00	
	Acima de 600 até 1500	6,00	
Acima de 3,50 até 5,00	Até 350	3,00	
	Acima de 350 até 1500	6,00	
Acima de 5,00	Até 1500	7,50	

(Fonte: Caesb)

* Recobrimentos a partir da geratriz superior do tubo

** Afastamentos para cada lado do eixo da rede

3.2. Durante a execução das obras deverão ser adotados procedimentos adequados principalmente para os serviços de escavação, reaterro e compactação a fim de evitar danos as redes.

3.3. Nos casos onde os recobrimentos forem os mínimos recomendados pela Caesb, os reaterros devem ser realizados com areia de forma a não danificar as redes nos serviços de compactação.

3.4. A Caesb deverá ser contatada para promover a adequação das caixas de registro e poços de visita, com ônus para o interessado, respeitando os limites constantes na tabela de recobrimento.

3.5. Para execução de ajardinamento, os locais que apresentam interferências com as redes de água e esgotos poderão ser ocupados, evitando-se nos mesmos o plantio de espécies arbóreo-arbustivas cujas raízes possam danificar as redes da Caesb.

3.6. Poderá ser executada pavimentação sobre as redes da Caesb desde que sejam mantidos os limites mínimos de recobrimentos (a partir da geratriz superior do tubo).

3.7. **Quanto à implantação de serviços de Drenagem Pluvial/Tubulação para Central GLP/Cabeamento de Fibra Ótica/Cabeamento subterrâneo de Energia**, orientamos que nos cruzamentos com as redes da Caesb, seja observado:

3.7.1. Rede de Abastecimento de Água – a área abaixo poderá ser ocupada, desde que observada a distância mínima a partir da geratriz inferior da tubulação existente

- tubos com diâmetro **menor do que 400mm: 0,30m**
- tubos com diâmetro **maior ou igual a 400mm: 0,50m**

3.7.2. Rede de esgotos – a área abaixo ou acima desta poderá ser ocupada, desde que a distância mínima entre a geratriz mais próxima dos tubos seja **igual a uma vez o diâmetro da rede.**

3.8. Serão de responsabilidade do usuário as obras e instalações prediais necessárias ao esgotamento de instalações sanitárias situadas em pavimento abaixo do nível do logradouro público e que não puderem ser ligados por gravidade ao ponto de coleta, conforme o Artigo 52°, da Resolução nº 14, de 27/10/2011, que estabelece as condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

3.9. O Decreto nº 5.555/80 - Aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Água Fria no Distrito Federal e o Decreto 5.631/80 - Aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários poderão ser consultados no desenvolvimento do projeto e estão disponíveis nos endereços:

https://www.caesb.df.gov.br/decretos

https://www.caesb.df.gov.br/educativo/material-educativo.html

3.10. A Caesb deverá ser informada durante as obras para acompanhamento e orientações durante a execução.

4. CONSIDERAÇÕES

4.1. É recomendada a utilização do Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes e/ou dispositivos dos Sistemas Caesb;

4.2. Se necessária a avaliação e o estudo de remanejamento, proceder conforme critérios 2.1 a 2.5;

4.3. **Não é permitida qualquer intervenção nos sistemas de água e esgotos da CAESB;**

4.4. **Os danos acidentais causados nesses sistemas devem ser imediatamente comunicados à Central de Atendimento 115 ou pelo aplicativo da Caesb (App Store ou Google Play);**

4.5. **Informações do cadastro técnico válidas por 180 (cento e oitenta) dias.**

Dúvidas e/ou esclarecimentos:

- Informações da base cadastral: Gerência de Cadastro Técnico (ESET) – 3213-7538
- Informações técnicas (viabilidade de atendimento e estudo de remanejamento de redes): Superintendência de Projetos (EPR) – 3213-7168
- Canais de Atendimento ao Cliente:

 https://www.caesb.df.gov.br/canais-atendimento.html

Stefan Igreja Mühlhofer

Superintendente de Projetos - EPR
CREA 13.100-D/DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Projetos

Carta n.º 67/2021 - CAESB/DE/EPR

Brasília-DF, 23 de junho de 2021

AO SENHOR

LUIZ CARLOS TANEZINI

DIRETOR TÉCNICO

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício SEI-GDF Nº 11/2020 - METRO-DF/DTE (36620189), que trata sobre consulta de obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, encaminhamos o Despacho SEI-GDF CAESB/DE/EPR/EPRI(64446038) e a Informação Técnica - IT SU2447(64446038), com as informações dessa Caesb, para conhecimento e demais providências que se façam necessárias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários através do telefone 3213-7168.

Atenciosamente,

STEFAN IGREJA MÜHLHOFER

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS - EPR

Documento assinado eletronicamente por **STEFAN IGREJA MUHLHOFER - Matr.0052272-4**, **Superintendente**, em 23/06/2021, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **64525338** código CRC= **2BD0A3CA**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica

Ofício Nº 10/2020 - METRO-DF/DTE

Brasília-DF, 06 de março de 2020.

Senhor Diretor,

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF vem empreendendo esforços para a obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia. Para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, é necessária a verificação das possíveis interferências nas redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços.

Considerando o exposto, solicita-se a análise e a manifestação técnica desta concessionária no intuito de verificar as possíveis interferências com redes e serviços implantados ou projetados na área de execução da expansão prevista. Nesse sentido, estamos encaminhando o croqui geral de localização (SEI 36620549), o desenho contendo a poligonal da área da expansão (SEI 36620644) e, sendo necessário maior detalhamento, a planta de urbanização geral do projeto (SEI 36620721), que poderão nortear a consulta prévia ora formulada.

Caso sejam confirmadas interferências nos locais apontados nos projetos, solicita-se a identificação das interferências, bem como a submissão de plantas e documentações de redes que, por ventura, sejam identificadas como passíveis de serem interferidas.

No caso de não serem identificadas interferências, solicita-se, por gentileza, que ainda assim seja feita a resposta ao presente documento para registro documental do processo de licenciamento.

No mais, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal coloca à disposição o servidor Bruno Terra, através do telefone 3353-7097 e do e-mail bruno.amaral@metro.df.gov.br, para prestar outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico

METRÔ-DF

Ao Senhor
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor Geral

À Companhia Energética de Brasília – CEB

SIA, Áreas de Serviços Públicos, lote C

CEP 71.215-902

Brasília – DF

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/03/2020, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36618278** código CRC= **81FD39B9**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING

Gerência de Projetos e Implantação de Iluminação Pública

Carta n.º 120/2020 - CEB-H/DT/SIP/GPIP

Brasília-DF, 07 de maio de 2020

Ao Senhor

Luiz Carlos Tanezine

Diretor Técnico

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF

Brasília - DF

Nesta

Referência: Ofício Nº 10/2020 - METRO-DF/DTE

Assunto: Interferência de Redes de Iluminação Pública

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício em referência (36618278), por meio do qual Vossa Senhoria solicita informações sobre a existência de interferências de redes de Iluminação Pública para a poligonal demonstrada no croqui (36620549), informamos que **há interferência,** conforme a planta da base de cadastro de iluminação pública em PDF (39781016) e o Relatório Técnico (39781541) com as informações adicionais, para sua apreciação.

Informamos ainda que não há nenhuma solicitação para projeto ou obra futura de Iluminação Pública para a poligonal citada.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Lindelmo Gomes da Silva

Gerência de Projetos e Implantação de Iluminação Pública - GPIP

Gerente

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA - Matr.0004588-8**, **Gerente de Projetos e Implantação de Iluminação Pública**, em 07/05/2020, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39783207** código CRC= **96FD7F8B**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING
Gerência de Projetos e Implantação de Iluminação Pública

Relatório Técnico - CEB-H/DT/SIP/GPIP

RELATÓRIO TÉCNICO

RECORTE DE BASE DE CADASTRO Nº 20CEB088

LOCAL: VIA O-3 - SETOR "O" - CEILÂNDIA

ASSUNTO: INTERFERÊNCIA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício Nº 10/2020 - METRO-DF/DTE (36618278), que solicita informações quanto a interferência de redes de Iluminação Pública no endereço acima citado, segue a planta da Base de Cadastro do trecho citado (39781016) com as devidas instalações de Iluminação Pública cadastradas.

Informamos ainda que até a presente data não há nenhuma solicitação ou projeto em andamento para implantação atual ou futura de Iluminação Pública para a poligonal citada.

Para uma melhor orientação, segue a legenda dos componentes de Iluminação Pública:

- **BRL** – Braço Leve (22mmx100mm) de comprimento;

- **BRM** – Braço Médio (48mmx1400mm) de comprimento;

- **BLG** – Braço Longo (60mmx3550mm) de comprimento;

- P**AS5M** – Poste de aço de cinco metros de comprimento;

- **PAS7,5M** – Poste de aço de sete metros e meio de comprimento;

- **PAS10M** – Poste de aço de dez metros de comprimento;

- **PCR 11** – Poste de Concreto de onze metros de comprimento;

- **PCR 16** – Poste de Concreto de dezesseis metros de comprimento;

OBSERVAÇÕES:

a. Todo braço de Iluminação Pública é instalado em um poste de rede aérea existente;
b. Postes de aço de 5 metros são instalados com aproximadamente 20 metros entre si;
c. Postes de aço de 7,5 metros são instalados com aproximadamente 30 metros entre si;
d. Postes de aço de 10 metros são instalados com aproximadamente 35 metros entre si;
e. Postes de concreto ou aço de 16 metros são instalados com aproximadamente 40 metros entre si;
f. Todo cabeamento de Iluminação Pública é instalado diretamente ao solo em valas de 0,50m a 0,80m de profundidade;
g. Só há a instalação de dutos para Iluminação Pública em travessias de vias, praças e calçadas, bem como a utilização de dutos existentes da CEB Distribuição como uso mútuo.
h. Toda a construção das redes de Iluminação pública obedece as recomendações das Normas: NBR 5101 - NTD 3.38 - NTD 3.09 e NTIP 1.01, disponíveis na internet e no site da CEB Distribuição. http://www.ceb.com.br/index.php/informacoes-ceb-separator/iluminacao-publica.

Atenciosamente

FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA

Gerência de Projetos e Obras de Iluminação Pública - GPIP

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA - Matr.0004588-8**, **Gerente de Projetos e Implantação de Iluminação Pública**, em 11/05/2020, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39781541** código CRC= **19A96A1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, bloco M - Bairro Setor Industrial (Guará) - CEP 71215-902 - DF

3465-9453

Criado por francisco.oliveira, versão 5 por francisco.oliveira em 07/05/2020 16:24:31.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
Gerência de Georeferênciamento

Laudo Técnico - CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE

Laudo Técnico nº 38964664

Brasília-DF, 22 de abril de 2020

Interessado: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Solicitante: LUIZ CARLOS TANEZINI

Assunto: Resposta a solicitação de existência de interferência

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção a sua solicitação, segue abaixo:

Existe Interferência: **SIM**

Ressaltamos a necessidade do cumprimento das NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO para a colocação de andaimes, equipamentos ou infra-estruturas próximas às redes aéreas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador.

Advertimos, ainda, a necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas, com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB-D.

Havendo interesse na eliminação da(s) interferência(s) sinalizada(s), torna-se necessário formalizar solicitação de orçamento junto a CEB-D ou contratar empresa legalmente habilitada, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução 414/2010-ANEEL.

Informação conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF (LC 803/2009 de 25 de abril de 2009), Decreto 29.590 de 09/10/2008, informações e normas técnicas presentes no site da CEB-D (NTDs), além de visitas técnicas in-loco e consultas aos arquivos digitais da CEB-D.

Local(is)/Tipo(s) da Interferência Identificada:

Ceilândia Norte, Expansão da Linha 1 do Metrô

- Consta Interferência com Rede Aérea Existente;
- Consta Interferência com Rede Subterrânea Existente;
-

LAUDO VÁLIDO ATÉ: 22/10/2020

Observações Adicionais ao Laudo:

Existem diversos trechos de rede aérea e/ou rede subterrânea dentro do polígono que envolve a área do projeto de expansão do metrô. Não é possível o levantamento de interferência para cada lote, via ou edificação existente dentro da área de projeto. A solicitação de elaboração de orçamento para a remoção das interferências deve ser feito em documento específico, com projeto georreferenciado e em formato GIS. Elencam-se nos parágrafos seguintes as condicionantes para a caracterização de interferência.

Para redes aéreas de média e baixa tensão, é necessário levar em conta dois aspectos. O primeiro diz respeito à locação final de postes em relação às vias e áreas pavimentadas. As normas da CEB-D estabelecem uma distância horizontal mínima de 0,2 m entre o início da calçada (meio-fio) e a face do poste. Qualquer poste que não respeite tais parâmetros deve ser alvo de remanejamento. Além disso, devem ser adotadas todas as recomendações previstas na Lei de Acessibilidade (Lei nº 258, de 05 de maio de 1992 e suas alterações) no que diz respeito ao projeto de vias, calçadas ou acessos e suas distâncias para equipamentos da CEB-D.

O segundo aspecto a ser considerado volta-se aos cuidados necessários durante a execução de obras no local. Caso, na fase executiva, seja necessário qualquer tipo de escavação em profundidade superior a 0,5 m, deve-se considerar como afastamento horizontal de segurança a distância de 2 metros. Essa medida visa garantir a estabilidade mecânica dos postes da CEB-D. Além disso, é necessária atenção especial a todas as normas de segurança para a colocação de andaimes, equipamentos, veículos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador e o correto funcionamento do sistema elétrico do local.

Com relação aos cabos e demais equipamentos energizados em rede aérea, é necessário levar em conta a distância de segurança entre as redes elétricas e as edificações urbanas. As normas da CEB-D, baseadas na NBR 15688/2009 e no Edital de Notificação referente à ação n° 31408/93 de 16 de dezembro de 1993, estabelecem distâncias de segurança de acordo com a tensão da rede elétrica presente no local. Assim, para redes em média tensão, deve-se adotar um afastamento horizontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre qualquer elemento energizado e a parede da edificação. Para redes de baixa tensão, a distância de segurança estipulada é de 1 m (um metro). Para os casos de construções de marquises, sacadas e cumeeiras ou, ainda PROJETOS EM ÁREAS RURAIS, recomenda-se a consulta às Normas Técnicas presentes no site da CEB-D.

No caso dos trechos de redes subterrâneas, não se deve, mesmo que provisoriamente, vedar ou mesmo impedir o acesso de funcionários da CEB às caixas existentes em campo. Além disso, deve-se evitar o perfuramento ou revolvimento do solo na linha que une duas caixas subterrâneas adjacentes, de forma a evitar a exposição de dutos e cabos. Em caso de obras que envolvam alteração do nível do terreno, deve-se respeitar o nivelamento da tampa da caixa subterrânea evitando a sobre ou a subexposição da alvenaria de acesso à caixa (pescoço). A profundidade de instalação dos dutos subterrâneos é variável de acordo com características do solo, topografia e existência de interferências. Ainda em relação a ativos elétricos em subsolo, é importante ressaltar a existência distribuída de ramais de ligação de consumidores que se alinham, em baixa profundidade, entre os postes de distribuição e os pontaletes de entrega aos clientes.

Caso haja a necessidade de remanejamento, é preciso que se encaminhe o projeto detalhado para a Superintendência de Engenharia de modo que seja possível a elaboração de orçamento considerando a retirada das interferências e o atendimento de novas cargas.

Os cabos responsáveis pela iluminação pública ornamental são diretamente enterrados (sem dutos) e apresentam uma profundidade média de 50 cm. Deve-se garantir a estabilidade mecânica dos postes ornamentais evitando escavações muito próximas a eles. Além disso, deve-se evitar o revolvimento de solo nos alinhamentos entre postes de modo a preservar a integridade dos cabos. Informações adicionais sobre interferência com iluminação pública e demais características e restrições relacionadas a esses equipamentos, bem como possibilidades de remanejamento, devem ser encaminhadas à CEB-Holding, Superintendência de Iluminação Pública - SIP.

Existem, ainda, Linhas de Distribuição Aérea (LD) de 138 kV, 69 kV e 34,5 kV nas proximidades da poligonal de regularização em tela. A CEB adota, por meio da NTD 4.36 (baseada na NBR/5422), as faixas horizontais de segurança conforme a tabela 1:

Tabela 1 - Faixas Horizontais de Segurança para LD

Tensão (kV)	Largura (m)	Observação
34,5	8	4 metros para cada lado do eixo da LD
69	12	6 metros para cada lado do eixo da LD
138	16	8 metros para cada lado do eixo da LD

Dessa forma, qualquer tipo de ocupação do solo que esteja a uma distância menor que as citadas, interfere com a LD. Além disso, existem os casos de travessia, ou seja, quando a LD precisa cruzar obstáculos como rodovias, vias, parques, matas etc. Nesses casos, as normas de projeto determinam que o ângulo entre o eixo da LD e o obstáculo deve ser maior que 15° e, ainda, que a distância do condutor ao solo (asfalto) deve ser no mínimo de 10 metros. Caso o estudo elaborado implique em alterações nas proximidades da LD ou de suas estruturas suportantes, é necessária consulta formal à CEB indicando a natureza da intervenção pretendida.

Alertamos especialmente quanto à necessidade do cumprimento das NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO para a colocação de andaimes, equipamentos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da CEB de modo a preservar a integridade física do trabalhador. Advertimos, ainda, acerca da necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas (respeitar a distância de segurança citada nos parágrafos anteriores), com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB.

Conforme solicitado, disponibilizamos a cópia digital do cadastro técnico da CEB-D para as proximidades da poligonal indicada na extensão PDF (), bem como na extensão DWG (). Os arquivos podem ser copiados por meio do seguinte link: ftp://189.42.210.79/geoceb/rede_ceb/ (Usuário: rede_ceb, Senha: L*gt_h@). Os arquivos estão compactados e nomeados como 00097_00003816_2020_24.zip. Informamos que o posicionamento geodésico das estruturas, redes e equipamentos representados na base geográfica da CEB-D não é compatível com escala cadastral e que a atualização da base de ativos elétricos é feita diariamente, o que pode implicar em trechos de redes ausentes nos arquivos anexos.

Quanto ao sistema de referência, os dados fornecidos estão de acordo com a última atualização do Sistema Cartográfico de Distrito Federal - SICAD (projeção/coordenadas UTM, meridiano central 45, datum SIRGAS - 2000,4).

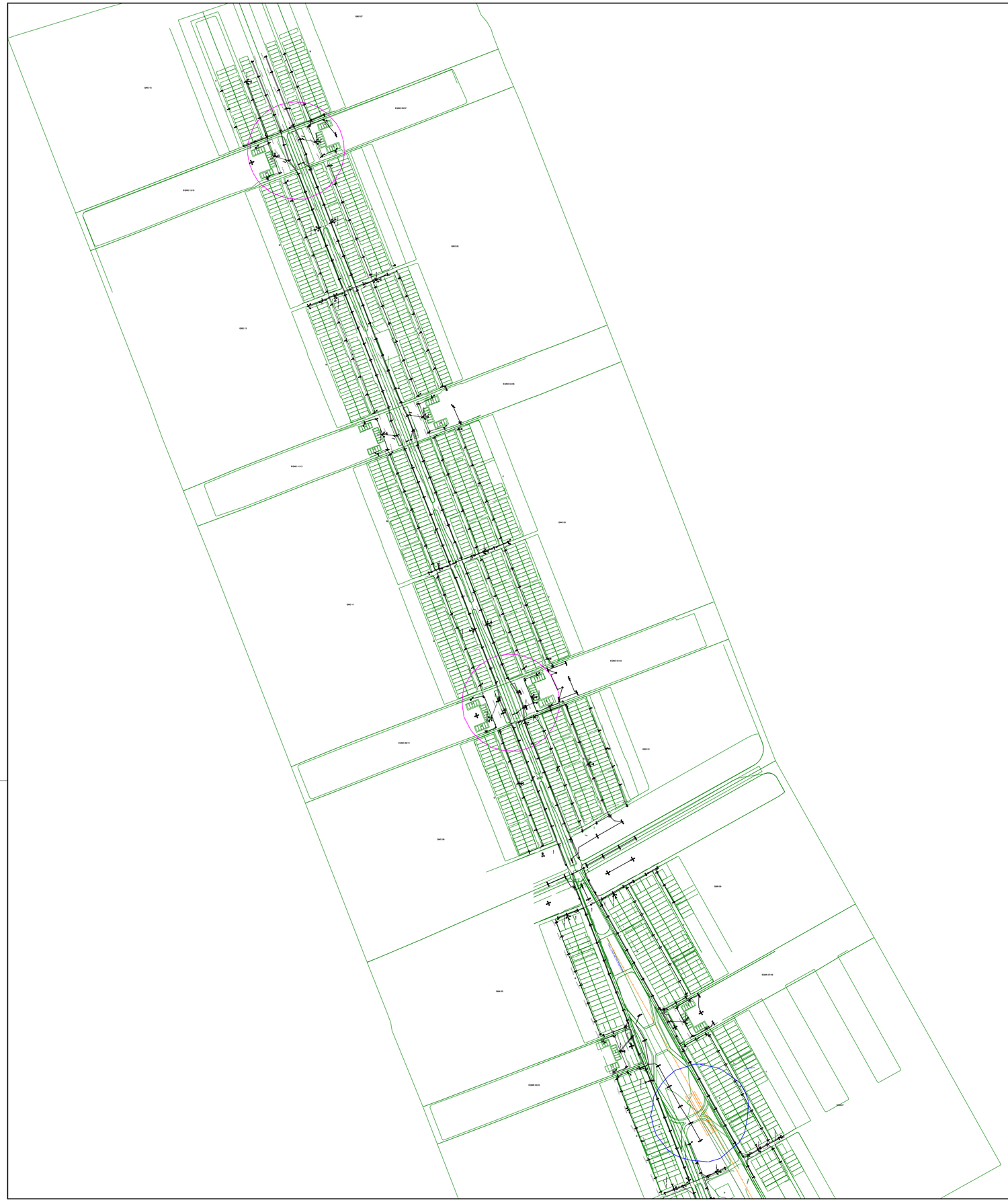
Técnico Responsável

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DA SILVA QUIRINO - Matr.0004961-1**, **Geógrafo(a)**, em 22/04/2020, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **38964664** código CRC= **0AAA8185**.



- Comando de Iluminação Pública
- Comando de Iluminação Pública (Relé Fotocélula)
- Luminária Aberta Aérea
- Luminária Decorativa
- Luminária Fechada Aérea
- Luminária Fechada Ornamental
- Luminária Pétala
- POSTE ORNAMENTAL PARA I.P
- Luminária Projetor
- POSTE ORNAMENTAL ACO CURVO
- Entrada Primária sem Chave - Aéreo
- Chave Fusível
- Chave Faca
- Rede Primária Aérea
- Rede Secundária Aérea

NOTAS:

RELAT. DE ENGENHARIA	REDE AÉREA (m)			POSTE (UND.)			CABO		TRANSFORMADOR				CHAVE (UND.)
(X)	AT	AT/BT	BT	AT	AT/BT	BT	Kg	m					
INSTALADO													
RETIRADO													

CEB HOLDING S.A. / SIP
GERÊNCIA DE PROJ. E IMPLNTAÇÃO DE IP - GPIP

Projetista: -	**CADASTRO DE REDE IP** ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIA O-3 - SETOR "O" CEILÂNDIA	Referência:
Aprovação: -		Projeto Nº: **20CEB088**
Data: 07/05/2020		
Escala: 1:3000		Folha: 1/1

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica

Ofício Nº 12/2020 - METRO-DF/DTE

Brasília-DF, 06 de março de 2020.

Senhor Diretor,

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF vem empreendendo esforços para a obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia. Para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, é necessária a verificação das possíveis interferências nas redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços.

Considerando o exposto, solicita-se a análise e a manifestação técnica desta concessionária no intuito de verificar as possíveis interferências com redes e serviços implantados ou projetados na área de execução da expansão prevista. Nesse sentido, estamos encaminhando o croqui geral de localização (SEI 36621574), o desenho contendo a poligonal da área da expansão (SEI 36621613) e, sendo necessário maior detalhamento, a planta de urbanização geral do projeto (SEI 36621673), que poderão nortear a consulta prévia ora formulada.

Caso sejam confirmadas interferências nos locais apontados nos projetos, solicita-se a identificação das interferências, bem como a submissão de plantas e documentações de redes que, por ventura, sejam identificadas como passíveis de serem interferidas.

No caso de não serem identificadas interferências, solicita-se, por gentileza, que ainda assim seja feita a resposta ao presente documento para registro documental do processo de licenciamento.

No mais, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal coloca à disposição o servidor Bruno Terra, através do telefone 3353-7097 e do e-mail bruno.amaral@metro.df.gov.br, para prestar outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico

METRÔ-DF

Ao Senhor
SÉRGIO ANTUNES LEMOS
Diretor de Urbanização

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

Setor de Áreas Públicas Lote B

CEP: 71.215-000

Brasília - DF

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/03/2020, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36621516** código CRC= **B79BAA4C**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Projetos

Seção de Topografia

Despacho - NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SETOP

Brasília-DF, 03 de março de 2022.

À DIPROJ,

Em atendimento a solicitação contida no documento SEI nº (36838177), encaminhamos arquivos: DWG (81179666); PDF Planta 116-IV-6-D (81178960); PDF Planta 133-II-3-B (81179171); PDF Planta 133-II-3-D (81179338) e PDF Planta 134-I-1-C (81179451).

Agrimaldo Antonio de Oliveira

Assessor V da Diproj/Deinfra/DU.

Documento assinado eletronicamente por **AGRIMALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Matr.0073662-7**, **Chefe da Seção de Topografia**, em 03/03/2022, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **81180555** código CRC= **464B2253**.

−48°07'48.75"
−15°47'11.25"
−48°07'30.00"
−15°47'11.25"
−15°47'30.00"
−48°07'48.75"
−48°07'30.00"
−15°47'30.00"

8.252.099
8.251.999
8.251.899
8.251.799

164.700
164.800
164.900
165.000
165.100

PVA-31
1.229,96
1.229,36
1.225,52
4,44
ETM-55

PVA-30
1.231,69
1.227,89
3,80
ETM-60

PVA-29
1.230,51
1.232,84
1.229,51
4,00
ETM-60

PVA-28
1.233,33
1.234,76
1.231,43
3,90
ETM-60

PVA-27
1.236,70
1.236,50
1.233,20
3,50
ETM-60

PVA-26
1.238,40
1.238,20
1.234,90
3,50
ETM-60

PVA-25
1.239,80
1.236,30
3,50
ETM-60

PVA-24
1.241,85
1.241,85
1.238,35
3,50
ETM-60

PVA-23
1.243,86
1.243,31
1.240,08
3,90
ETM-60

PVA-22
1.245,54
1.245,04
1.241,71
1.240,84
4,70
ETM-60

PVA-21
1.246,85
1.240,51
1.242,85
1.246,51
4,40
ETM-60

PVA-20
1.248,04
encoberto
0,00
ETM-60

PVA19
1.250,13
1.224,43
5,70
ETM-60

BLOCO A
BLOCO B
BLOCO C
BLOCO D
BLOCO E
BLOCO F
BLOCO L
BLOCO P
QE
CF

CONJUNTO A
CONJUNTO B
CONJUNTO C
CONJUNTO D
CONJUNTO E
CONJUNTO F
CONJUNTO G
CONJUNTO H
CONJUNTO I
CONJUNTO J
CONJUNTO K
CONJUNTO L
CONJUNTO M
CONJUNTO O
CONJUNTO P

QNO 5 C/ A
QNO 5 C/ B
QNO 13 C/ O

CONVENÇÕES

MEIO FIO
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
BOCA DE LOBO

CADASTRO DE REDE ÁGUAS PLUVIAIS

DRN

CEILÂNDIA - RA CEIL
Nome do Serviço
VIA 03 SETOR O

PLANTA PARCIAL	FOLHA: 01/04	ESCALA: 1:1000	DATA: 02 / 2022	RT:
COORDENAÇÃO DE CAMPO: Elton/Cláudio	Processamento/Desenho: Evandro Vidal/Daniel/Elton	REVISÃO:	VISTO: DIRETORIA	
BASE CARTOGRAFICA GeoPortal 2019	SOLICITAÇÃO: SEI Nº 00097-00003823/2020-26. DOC.: 36838177			

NOVACAP
SETOR OPROCU CENPRA CU
NOVACAP- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45°
DECL. MAG. 2019
VARIAÇÃO ANUAL -0°06'14

NM NG NQ
-21°37'58
-0°51'6,46"

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

116-IV-6-A	116-IV-6-B	117-III-4-A
116-IV-6-C	116-IV-6-D	117-III-4-C
133-II-3-A	133-II-3-B	134-I-1-A

CEILÂNDIA - RA CEIL

Kr = 1.0008347

Email: atendi@novacap.df.gov.br

−48°07'48.75"
−15°47'30.00"
−48°07'30.00"
−15°47'30.00"
8.251.600
8.251.500
8.251.400
8.251.300
8.251.200
8.251.100
−15°47'48.75"
−48°07'48.75"
164.700
164.800
164.900
165.000
165.100
−48°07'30.00"
−15°47'48.75"

PVA18
1.252,38

PVA17
1.253,98
1.259,33
1.265,03
6,10

PVA16
1.258,04
1.257,46
1.257,19
1.252,14
5,90

1.251,44
DEGRAU

PVA15
1.260,01
1.259,65
1.252,91
1.254,31
5,70

PVA14
1.262,11
1.261,52
1.256,61
1.257,01
5,10

PVA13
1.263,47
1.263,47
1.259,87
1.259,57
3,90

1.263.593
CL75E

PVA-12
1.265,18
1.265,19
1.260,82
1.261,17
4,02

PVA-11
1.265,30
1.265,30
1.261,67
1.261,87
3,43

PVA10
1.267,74
1.266,24
1.264,74
5,10

DEG 0,40

VERIFICAR FUNDO

BLOCO A
BLOCO B
BLOCO C
BLOCO D
BLOCO E
BLOCO F

CONJUNTO A
CONJUNTO B
CONJUNTO C
CONJUNTO D
CONJUNTO E
CONJUNTO F
CONJUNTO G
CONJUNTO H
CONJUNTO I
CONJUNTO J
CONJUNTO K
CONJUNTO L
CONJUNTO M
CONJUNTO N
CONJUNTO O
CONJUNTO P
QNO 1 CJ A
QNO 3 CJ A
QNO 3 CJ B

CF
QE
PS

CONVENÇÕES

MEIO FIO
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
BOCA DE LOBO

CADASTRO DE REDE ÁGUAS PLUVIAIS

DRN

CEILÂNDIA - RA CEIL
Nome do Serviço
VIA 03 SETOR O

PLANTA PARCIAL	FOLHA: 02/04	ESCALA: 1:1000	DATA: 02 / 2022	RT:
COORDENAÇÃO DE CAMPO: Elton/Cláudio	Processamento/Desenho: Evandro Vidal/Daniel/Elton	REVISÃO:	VISTO: DIRETORIA	
BASE CARTOGRAFICA GeoPortal 2019		SOLICITAÇÃO: SEI Nº 00097-00003823/2020-26. DOC.: 36838177		

NOVACAP
SETOR OPROU-DEINFRA-DU
NOVACAP- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45°
DECL. MAG. 2019
VARIAÇÃO ANUAL -0°06'14

NM NG NQ
-21°37'58
-0°51'7,44"

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

116-IV-6-C	116-IV-6-D	117-III-4-C
133-II-3-A	133-II-3-B	134-I-1-A
133-II-3-C	133-II-3-D	134-I-1-C

CEILÂNDIA - RA CEIL

Kr = 1.0008321

Email: sistop@novacap.df.gov.br

−48°07'48.75"
−15°47'48.75"
−48°07'30.00"
−15°47'48.75"
−15°48'07.50"
−48°07'48.75"
−48°07'30.00"
−15°48'07.50"

8.250.999
8.250.899
8.250.799
8.250.699
8.250.599
8.250.500

164.700
164.800
164.900
165.000
165.100

CONJUNTO B
CONJUNTO D
CONJUNTO F
CONJUNTO H
CONJUNTO J
CONJUNTO L
CONJUNTO A
CONJUNTO C
CONJUNTO E
CONJUNTO G

BLOCO A
BLOCO B
BLOCO C
BLOCO D
BLOCO E
BLOCO F

QE
CF
PS

65.01
∅ 1000
77.43
∅ 1000
3.03
3.53

PVA-06
1.269,24
1.265,71
PVA-08
1.269,04
1.266,51

QNO 3 SCIA B

CONVENÇÕES

MEIO FIO
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
BOCA DE LOBO

CADASTRO DE REDE ÁGUAS PLUVIAIS

DRN

CEILÂNDIA - RA CEIL
Nome do Serviço
VIA 03 SETOR O

PLANTA PARCIAL	FOLHA: 03/04	ESCALA: 1:1000	DATA: 02 / 2022	RT:
COORDENAÇÃO DE CAMPO: Elton/Cláudio	Processamento/Desenho: Evandro Vidal/Daniel/Elton	REVISÃO:	VISTO: DIRETORIA	
BASE CARTOGRAFICA GeoPortal 2019		SOLICITAÇÃO: SEI Nº 00097-00003823/2020-26. DOC.: 36838177		

NOVACAP
SETOR OESTE DO PLANO PILOTO
NOVACAP- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45°
DECL. MAG. 2019
VARIAÇÃO ANUAL -0°06'15

NM NG NQ
-21°37'57
-0°51'8,43"

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

133-II-3-A	133-II-3-B	134-I-1-A
133-II-3-C	133-II-3-D	134-I-1-C
133-II-6-A	133-II-6-B	134-I-4-A

CEILÂNDIA - RA CEIL

Kr = 1.0008321

Email: sistog@novacap.df.gov.br



CONVENÇÕES

MEIO FIO

REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

BOCA DE LOBO

CADASTRO DE REDE ÁGUAS PLUVIAIS

DRN

CEILÂNDIA - RA CEIL
Nome do Serviço
VIA 03 SETOR O

PLANTA PARCIAL	FOLHA: 04/04	ESCALA: 1:1000	DATA: 02 / 2022	RT:
COORDENAÇÃO DE CAMPO: Elton/Cláudio	Processamento/Desenho: Evandro Vidal/Daniel/Elton	REVISÃO:	VISTO: DIRETORIA	
BASE CARTOGRAFICA GeoPortal 2019		SOLICITAÇÃO: SEI Nº 00097-00003823/2020-26. DOC.: 36838177		

NOVACAP
SETOR DE HOLOCOMERCIAL CU
NOVACAP- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

DATUM: SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 45°
DECL. MAG. 2019
VARIAÇÃO ANUAL -0°06'14

NM NG NQ
-21°38'05
-0°51'3.31"

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

133-II-3-B	134-I-1-A	134-I-1-B
133-II-3-D	134-I-1-C	134-I-1-D
133-II-6-B	134-I-4-A	134-I-4-B

CEILÂNDIA - RA CEIL

Kr = 1.0007674

Email: atend@novacap.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Projetos

Seção de Cadastro

Despacho - NOVACAP/DU/DEINFRA/DIPROJ/SEAU

Brasília-DF, 15 de março de 2022.

Ao Deinfra,

Em relação ao contido no Ofício Nº 12/2020 - METRO-DF/DTE, doc.sei- 36621516, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF vem empreendendo esforços para a obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na RA Ceiilândia. Para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC é necessária à verificação das possíveis interferências nas redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços.

Solicita-se a análise e a manifestação técnica desta concessionária no intuito de verificar as possíveis interferências com redes e serviços implantados ou projetados na área de execução da expansão prevista.

Conforme dados constantes deste arquivo técnico NOVACAP (SEAU) e plantas encaminhadas doc's. sei-36621574, 36621613, 36621673, **informamos que existe interferência** com rede pública de águas pluviais implantadas, seguem anexos arquivos Digitais dos **cadastros e Levantamento Topográfico** do Sistema público de drenagem pluvial implantado doc. sei- 82039463 dwg, 82039619 pdf e 81179666 dwg, inserido dentro da mencionada área em estudo.

Marcelo Candido Fafá

Assessor V da Diproj/Deinfra/DU

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CÂNDIDO FAFA - Matr.0074925-7**, **Chefe da Seção de Cadastro**, em 15/03/2022, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MAIA EL ZAYEK - Matr.0973172-5**, **Engenheiro(a) Civil**, em 15/03/2022, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **82038947** código CRC= **3558386A**.

116-IV-3-C

116-IV-5-B

116-IV-6-B

116-IV-6-C

SUBESTAÇÃO
DA CEB

BRASÍLIA

RUA PIAUÍ

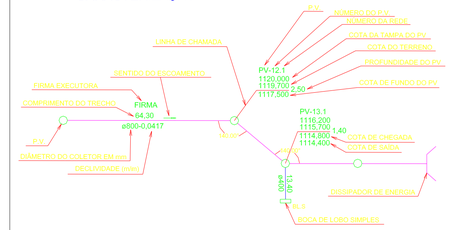
QNO-15

C/A C/B C/C C/D C/E C/F C/G C/H

LEGENDA

- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS EXECUTADA
- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS PRESUMIDA
- POÇO DE VISITA
- CAIXA DE PASSAGEM
- BOCA DE LOBO SIMPLES
- BOCA DE LOBO DUPLA
- BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA
- BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA
- SEÇÃO GALERIA RETANGULAR

CARACTERIZAÇÃO DE UM TRECHO



SEAU-DIPROJ-DEINFRA-DU-NOVACAP

DATA: ESCALA: 1:1000	LOCAL: SETOR "O" - CEILÂNDIA QNO - 15
CÁLCULO:	COLETOR:
PROJETO:	
TOPOGRAFO:	OBS:
COORDENADOR:	
VISTO:	

FIRMA EXECUTORA : CAENGE	No. DO CONTRATO 633/91
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 07/11/91 À 02/11/92	
SERVIÇO EXECUTADO : REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	
RESP. TÉCNICO : DARIO JOSÉ CAMPOS CARDOSO CREA - 3.949 D /	
ENG. FISCAL : EDIMILSON MORAES DA SILVA CREA - 7.776 D / DF	
DESENHO :	
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO :	

FIRMA EXECUTORA : ELDORALDO	No. DO CONTRATO 514/83
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 31/01/83 À 09/09/83	
SERVIÇO EXECUTADO : REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	
RESP. TÉCNICO : ANTÔNIO CARLOS BARBOSA CREA 082 / D.DF	
ENG. FISCAL : NELSON AUGUSTO CANINI CREA - 813/ D.DF	
DESENHO :	
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO :	

FIRMA EXECUTORA : BASEVI	No. DO CONTRATO 510/05
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 13/07/05 À 31/10/07	
SERVIÇO EXECUTADO : REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	
RESP. TÉCNICO : JOSÉ ANTÔNIO PAES CREA: 14.985/ D-MG	
ENG. FISCAL : RICARDO PONTES CARMINATI CREA: 7223/D-DF	
DESENHO : LUIZ	
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO :	

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

116-IV-2-D	116-IV-3-C	116-IV-3-D
116-IV-5-B	116-IV-6-A	116-IV-6-B
116-IV-5-D	116-IV-6-C	116-IV-6-D

166-IV-6A (05

15°47'11.2"

8.252.100

8.252.000

8.251.900

8.251.800

8.251.700

8.251.600

15°47'30.0"

164.700 164.800 164.900 165.000 165.100

1_7 2_7 3_7 4_7 5_7 6_7

1_6 2_6 3_6 4_6 5_6 6_6

1_5 2_5 3_5 4_5 5_5 6_5

1_4 2_4 3_4 4_4 5_4 6_4

1_3 2_3 3_3 4_3 5_3 6_3

1_2 2_2 3_2 4_2 5_2 6_2

1_1 2_1 3_1 4_1 5_1 6_1

DF-8

CONJ. A

QNO-7

QNO-25

VIA 470

33,80

39,00 I65+165-0,013

42,50 I65+175-0,013

43,10 I65+165-0,013

35,70 I65+165-0,013

56,00 I70+165-0,014 GALERIA

41,00 I65+165-0,014

3,25 I65+175-0,016

41,30 I65+175-0,014

15,50 I65+175-0,013

PV26

25A

25

24

23

22

21

20

19

18

17

16

15

14

13

12

11

10

9

8

7

6

5

4

3

2

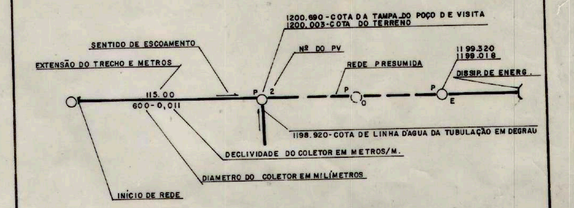
1

REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

LEGENDA

- POÇO DE VISITA
- " " " OBSTRUÍDO
- " " " ENCOBERTO

CARACTERIZAÇÃO DE UM TRECHO



NOVACAP - DEPAFI - DIPROJ

DATA: 11/06/83	ESC: 1:1.000
CALC:	DES.
PROJ.	
TOPOG.	
COORD.	
VISTO:	

LOCAL: TAGUATINGA
QNO - 7
CADASTRO

OBS.

FIRMA EXECUTORA: SANTA BÁRBARA
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/10/82 À 09/05/83
Nº DO CONTRATO 696/82

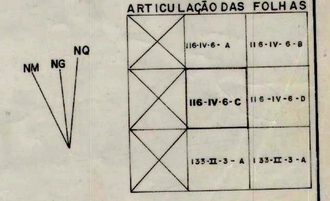
SERVIÇO EXECUTADO:
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

RESP. TÉCNICO: ANTONIO CARLOS MARIANO DE ALMEIDA	CREA: 24510/D	MG
ENG. FISCAL: NELSON AUGUSTO CANINI	CREA: 813 /D	D.F.
DES.		
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO:		

OBS:
BOCA DE LOBO EXECUTADA PELA FIRMA: **NANIL**
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28/09/83 À 27/02/84
CONTRATO Nº 580/83

ECOTECH

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria de Urbanização

Departamento de Infraestrutura Urbana

Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA

Brasília-DF, 16 de março de 2022.

À Diretoria de Urbanização,

Em relação ao contido no Ofício Nº 12/2020 - METRO-DF/DTE, doc.sei- 36621516, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF vem empreendendo esforços para a obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na RA Ceiilândia. Para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC é necessária à verificação das possíveis interferências nas redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços.

Solicita-se a análise e a manifestação técnica desta concessionária no intuito de verificar as possíveis interferências com redes e serviços implantados ou projetados na área de execução da expansão prevista.

Conforme dados do arquivo técnico NOVACAP (SEAU) e plantas encaminhadas doc's. sei- 36621574, 36621613, 36621673, **informamos que existe interferência** com rede pública de águas pluviais implantadas, seguem anexos arquivos Digitais dos **cadastros e Levantamento Topográfico** do Sistema público de drenagem pluvial implantado doc. sei- 82039463 dwg, 82039619 pdf e 81179666 dwg, inserido dentro da mencionada área em estudo.

Eng. Giancarlo Ferreira Manfrim

Chefe do Deinfra/DU

Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM - Matr.0074907-9**, **Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana**, em 16/03/2022, às 08:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **82138731** código CRC= **3BAA7208**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Diretoria de Urbanização

Ofício Nº 42/2022 - NOVACAP/PRES/DU Brasília-DF, 16 de março de 2022.

Senhor Diretor,

Trata o presente do Ofício Nº 12/2020 - METRO-DF/DTE (36621516) no qual solicitou-se a análise e manifestação técnica desta NOVACAP quanto a possíveis interferências com redes e serviços implantados ou projetados na área de execução da expansão prevista da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia.

Encaminhamos a manifestação da área técnica, apresentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (82138731), no qual informa que existe interferência com a rede pública de águas pluviais implantadas, conforme plantas anexadas (36621574, 36621613, 36621673) e ainda, encaminha os arquivos digitais em extensão dwg dos cadastros e levantamento topográfico do sistema público de drenagem pluvial implantado (82039463, 82039619, e 81179666).

Atenciosamente,

Engº André Luiz Oliveira Vaz

Diretor de Urbanização

Senhor
LUIZ CARLOS TANEZINI
Diretor Técnico
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF
Águas Claras/DF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/03/2022, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **82219839** código CRC= **6A854B97**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica

Ofício Nº 13/2020 - METRO-DF/DTE Brasília-DF, 06 de março de 2020.

Senhor Diretor,

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF vem empreendendo esforços para a obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia. Para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, é necessária a verificação das possíveis interferências nas redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços.

Considerando o exposto, solicita-se a análise e a manifestação técnica desta concessionária no intuito de verificar as possíveis interferências com redes e serviços implantados ou projetados na área de execução da expansão prevista. Nesse sentido, estamos encaminhando o croqui geral de localização (SEI 36621869), o desenho contendo a poligonal da área da expansão (SEI 36621872) e, sendo necessário maior detalhamento, a planta de urbanização geral do projeto (SEI 36621874), que poderão nortear a consulta prévia ora formulada.

Caso sejam confirmadas interferências nos locais apontados nos projetos, solicita-se a identificação das interferências, bem como a submissão de plantas e documentações de redes que, por ventura, sejam identificadas como passíveis de serem interferidas.

No caso de não serem identificadas interferências, solicita-se, por gentileza, que ainda assim seja feita a resposta ao presente documento para registro documental do processo de licenciamento.

No mais, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal coloca à disposição o servidor Bruno Terra, através do telefone 3353-7097 e do e-mail bruno.amaral@metro.df.gov.br, para prestar outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico

METRÔ-DF

Ao Senhor
HAMILTON LOURENÇO FILHO
Diretor Técnico

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

SAM - Bloco F Edifício Sede - TERRACAP - Brasília/DF

CEP: 70.620-000

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/03/2020, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36621868** código CRC= **18598FF8**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Gerência de Projetos

Núcleo de Arquitetura

Despacho - TERRACAP/DITEC/GEPRO/NUARQ

Brasília-DF, 10 de março de 2020.

À GEPRO,

Informamos que a área denominada **"Expansão do Metrô-DF"**, localizada na Região Administrativa Ceilândia – RA IX, caracterizada nos documentos 36621869, 36621872 e 36621874, não interfere com estudos ou projetos em desenvolvimento neste NUARQ, nem com áreas cedidas cadastradas em nosso banco de dados.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA OLIVEIRA DE FREITAS - Matr.0002730-8**, **Chefe do Núcleo de Arquitetura**, em 10/03/2020, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36788669** código CRC= **06BEB094**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Gerência de Projetos

Núcleo de Registro Imobiliário

Despacho - TERRACAP/DITEC/GEPRO/NUREG

Brasília-DF, 10 de março de 2020.

À GEPRO,

Informamos que a marcação feita na planta 36621874, solicitada para implantação da expansão do Metrô na Cidade de Ceilândia, interfere com área pública, de domínio do Distrito Federal, nos termos do Artigo 22 da Lei 6.766/1979, conforme plantas CST PR-397/1, PR-399/1, PR-401/1, PR-403/1, PR-405/1, PR-407/1, PR-409/1, PR-411/1 (todas do Setor O/Norte) e PR-182/1 (Setor N/Norte), e com o Lote G PLL da QNN 15 definido pela planta CST PR-182/1, todas registradas em Cartório.

Marta Regina Machado Serejo

Chefe do Núcleo de Registro Imobiliário

Documento assinado eletronicamente por **MARTA REGINA MACHADO - Matr.0002400-7**, **Chefe do Núcleo de Registro Imobiliário**, em 10/03/2020, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36805368** código CRC= **909B6CE8**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Diretoria Técnica

Gerência de Projetos

Despacho - TERRACAP/PRESI/DITEC/GEPRO

Brasília-DF, 17 de março de 2020.

À ADTEC,

O presente processo trata de Ofício enviado pelo METRO/DF (36621868) solicitando informações a respeito de interferências para atendimento de exigências de Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC.

Primeiramente cabe esclarecer que entendemos que o Ofício foi enviado de forma equivocada, uma vez que pede verificação de interferências com redes de infraestrutura e a TERRACAP não é concessionária de redes:

> A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF vem empreendendo esforços para a obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia. **Para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, é necessária a verificação das possíveis interferências nas redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços.**
>
> Considerando o exposto, solicita-se a análise e a manifestação técnica desta concessionária no intuito de **verificar as possíveis interferências com redes e serviços implantados ou projetados na área de execução da expansão prevista**. Nesse sentido, estamos encaminhando o croqui geral de localização (SEI 36621869), o desenho contendo a poligonal da área da expansão (SEI 36621872) e, sendo necessário maior detalhamento, a planta de urbanização geral do projeto (SEI 36621874), que poderão nortear a consulta prévia ora formulada.

Apesar disso, estamos encaminhando as informações de interferências com lotes registrados na área indicada, conforme Despachos 36805368 e 37139812.

Atenciosamente,

Giulliano Magalhães Penatti

Arquiteto Urbanista - GEPRO/DITEC

Documento assinado eletronicamente por **GIULLIANO MAGALHAES PENATTI - Matr.0002080-0**, **Arquiteto(a)**, em 17/03/2020, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37220354** código CRC= **2E16D3BC**.



LEGENDA

ÁREA EM QUESTÃO

LOTE REGISTRADO SHAPE GEOPORTAL

N

TERRACAP
Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

CEILÂNDIA - RA IX
SETOR QNN E QNO

CROQUI DE INTERFERÊNCIA	ESCALA: S/ESCALA	DATA DA IMAGEM AÉREA: 2016	NUARQ/GEPRO/DITEC
DES: LICIO		PROCESSO SEI nº 00097/00003824/2020-71	DATA: MAR/2020

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Diretoria Técnica

Assessoria da Diretoria Técnica

Ofício Nº 391/2020 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC Brasília-DF, 19 de março de 2020.

Ao Senhor

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF

Águas Claras - DF

Senhor Diretor,

Reportamo=nos ao Ofício nº 13/2020 - METRO-DF/DTE (36621868), o qual solicita a análise e a manifestação técnica no intuito de verificar as possíveis interferências com redes e serviços implantados ou projetados na área de execução da expansão prevista. Nesse sentido, o METRO/DF encaminhou o croqui geral de localização (SEI 36621869), o desenho contendo a poligonal da área da expansão (SEI 36621872) e, sendo necessário maior detalhamento, a planta de urbanização geral do projeto (SEI 36621874), que poderão nortear a consulta prévia formulada.

Concluindo, no caso dessa consulta à TERRACAP, tratar-se de verificação de interferências com com áreas de propriedade desta Companhia, vimos informar:

A - Conforme Despacho do NUREG (36805368), a marcação feita na planta (36621874), solicitada para implantação da expansão do Metrô na Cidade de Ceilândia, **interfere com área pública, de domínio do Distrito Federal,** nos termos do Artigo 22 da Lei 6.766/1979, conforme plantas CST PR-397/1, PR-399/1, PR-401/1, PR-403/1, PR-405/1, PR-407/1, PR-409/1, PR-411/1 (todas do Setor O/Norte) e PR-182/1 (Setor N/Norte), e com o Lote G PLL da QNN 15 definido pela planta CST PR-182/1, todas registradas em Cartório;

B - Conforme Despacho do NUARQ (36788669), a área denominada **"Expansão do Metrô-DF"**, localizada na Região Administrativa Ceilândia – RA IX, caracterizada nos documentos (36621869), (36621872) e (36621874), **não interfere com estudos ou projetos em desenvolvimento neste NUARQ, nem com áreas cedidas cadastradas em nosso banco de dados**; e

C - Conforme Despacho do NUARQ (37139812), o croqui (37108645) ilustra as interferências identificadas no Despacho NUREG (36805368).

Atenciosamente,

HAMILTON LOURENÇO FILHO

Diretor Técnico

Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON LOURENCO FILHO - Matr. 2875-4**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 19/03/2020, às 20:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37338462** código CRC= **76EF6F5A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
061 33421840

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica

Assessoria de Gestão

Ofício Nº 1/2020 - METRO-DF/DTE/TGE

Brasília-DF, 01 de julho de 2020.

Senhor Diretor,

Visando complementar a consulta realizada por meio do Ofício Nº 13/2020 - METRO-DF/DTE (SEI 36621868), referente à verificação de possíveis interferências na expansão do Metrô em Ceilândia, solicita-se nova manifestação desta companhia em relação à área pré-definida para implantação do emissário de lançamento das águas pluviais da referida expansão.

A área considerada no projeto de drenagem (SEI 42791060) situa-se defronte à QNR 4, em Ceilândia Norte, em terreno lindeiro à rodovia BR-070, conforme detalhado no croqui exibido a seguir.



Diante do exposto, solicita-se a análise e a manifestação técnica desta companhia no intuito de verificar a situação fundiária da referida área, bem como possíveis interferências em unidades imobiliárias e em projetos em desenvolvimento de conhecimento da companhia.

Caso sejam confirmadas interferências no local apontado, solicita-se a identificação das mesmas, e, em caso negativo, que ainda assim seja feita a resposta ao presente documento para fins de registro documental.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico

METRÔ-DF

Ao Senhor

HAMILTON LOURENÇO FILHO

Diretor Técnico

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

SAM - Bloco F Edifício Sede - TERRACAP - Brasília/DF

CEP: 70.620-000

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 01/07/2020, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42789914** código CRC= **75E49DCA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF 3353-7513

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Diretoria Técnica

Assessoria da Diretoria Técnica

Despacho - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

À DICOM,

Em atenção ao Ofício 1/2020 (42789914), encaminhamos o presente expediente para a verificação da situação fundiária da área pré-definida para implantação do emissário de lançamento das águas pluviais da expansão do Metrô em Ceilândia, indicada no Projeto de Drenagem (42791060). Posteriormente, encarecemos o envio do processo à GEPRO para verificar a existência de interferências com unidades imobiliárias e com projetos em desenvolvimento de conhecimento desta Companhia.

Atenciosamente,

HAMILTON LOURENÇO FILHO

Diretor Técnico

Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON LOURENCO FILHO - Matr. 2875-4**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 03/07/2020, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **42904646** código CRC= **4469313D**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Gerência de Cartografia, Geoprocessamento e Topografia

Núcleo de Análise Fundiária

Despacho - TERRACAP/DICOM/GETOP/NUANF

Brasília-DF, 07 de julho de 2020.

Despacho nº 1104 / 2020 - NUANF

À GEPRO,

Em atenção à solicitação da DITEC (42904646), informa-se que a área caracterizada de forma aproximada, com base no croqui presente no Ofício Nº 1/2020 - METRO-DF/DTE/TGE (42789914), denominada **"ÁREA PRÉ-DEFINIDA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE LANÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS"**, ilustrada no croqui elaborado por este núcleo (43093117), possui a seguinte situação fundiária:

Parte 1) - Destaque em **SALMÃO**

Imóvel: **GUARIROBA**

Situação: **IMÓVEL DESAPROPRIADO, ÁREA URBANA**

Matrícula: 28.454, Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis - DF

Proprietário: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Parte 2) - Destaque em **AZUL**

Imóvel: **PICAG**

Situação: **IMÓVEL INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DA TERRACAP**

Matrícula: R.11/99.237, Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis - DF

Proprietário: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Parte 3) - Destaque em **AZUL**

Imóvel: **PICAG**

Situação: **IMÓVEL INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DA TERRACAP**

Matrícula: R.31/5.924, Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis - DF

Proprietário: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Encaminha-se o presente processo à GEPRO para complementa as informações, conforme instrução contida no despacho 42904646.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GUEDES NEVES - Matr.0002727-8**, **Engenheiro(a)**, em 07/07/2020, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR VALDENIR TEIXEIRA - Matr.0002442-2**, **Chefe do Núcleo de Análise Fundiária**, em 07/07/2020, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43093660** código CRC= **C4D23345**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402



FAZENDAS GUARIROBA E PICAG

ÁREA PRÉ-DEFINIDA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE LANÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS - RA IX CEILÂNDIA

DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000,4

IMAGEM AEROFOTOGRAMÉTRICA: AGOSTO/2015

DATA:	ESCALA:	DESENHO:	SEI:
07/07/2020	1: 5.000	LEONARDO	00097-00003824/2020-71

ÁREA:

RESP. TÉCNICO: LEONARDO GUEDES NEVES - CREA-PR: 164866/D

TERRACAP Agencia de Desenvolvimento do Distrito Federal

NUANF-GETOP-DITEC

\\terracapnet\arquivos\GETOP\NUANF\DWGs_RAs\CEILÂNDIA - RA IX\SEI-00097-00003824-2020-71-ÁREA PRÉ-DEFINIDA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE LANÇAMENTO DAS ÁGUAS PLU

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Gerência de Projetos

Núcleo de Registro Imobiliário

Despacho - TERRACAP/DITEC/GEPRO/NUREG

Brasília-DF, 07 de julho de 2020.

À GEPRO,

Informamos que a área marcada pelo Nuanf no croquis 43093117, localizada próximo às áreas especiais da QNR 04 de Ceilândia, interfere com área pública, de domínio do Distrito Federal, nos termos do Artigo 22 da Lei 6.766/1979, conforme projeto URB-016/02 registrado em Cartório.

Marta Regina Machado Serejo

Chefe do Núcleo de Registro Imobiliário

Documento assinado eletronicamente por **MARTA REGINA MACHADO - Matr.0002400-7**, **Chefe do Núcleo de Registro Imobiliário**, em 07/07/2020, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43131762** código CRC= **7B9E3281**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Diretoria Técnica

Assessoria da Diretoria Técnica

Ofício Nº 933/2020 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC Brasília-DF, 08 de julho de 2020.

Ao Senhor

LUIS CARLOS CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF

Águas Claras - DF

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício Nº 1/2020 - METRO-DF/DTE/TGE (42789914) que, em complementação à consulta realizada por meio do Ofício Nº 13/2020 - METRO-DF/DTE (SEI 36621868), solicita nova manifestação desta Companhia sobre a situação fundiária e interferências, em relação à área pré-definida para implantação do emissário de lançamento das águas pluviais da referida expansão, cuja área considerada no projeto de drenagem (SEI 42791060) situa-se defronte à QNR 4, em Ceilândia Norte, em terreno lindeiro à rodovia BR-070, informamos:

A - O NUANF (43093660) informa que a área caracterizada de forma aproximada, com base no croqui presente no Ofício Nº 1/2020 - METRO-DF/DTE/TGE (42789914), denominada "ÁREA PRÉ-DEFINIDA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE LANÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS", ilustrada no croqui (43093117), está localizada no Imóvel: GUARIROBA; Situação: IMÓVEL DESAPROPRIADO, ÁREA URBANA; Matrícula: 28.454, Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis - DF; Proprietário: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA; e

B - O NUREG (43131762) informa que a área marcada pelo NUANF no croqui (43093117), localizada próximo às áreas especiais da QNR 04 de Ceilândia, interfere com área pública, de domínio do Distrito Federal, nos termos do Artigo 22 da Lei 6.766/1979, conforme projeto URB-016/02 registrado em Cartório.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição dessa Companhia para outras informações sobre a área consultada, se tornarem necessárias.

Atenciosamente,

HAMILTON LOURENÇO FILHO

Diretor Técnico

Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON LOURENCO FILHO - Matr. 2875-4**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 08/07/2020, às 23:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43218417** código CRC= **62723E4F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
061 33421840

00097-00003824/2020-71 Doc. SEI/GDF 43218417

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica

Ofício Nº 14/2020 - METRO-DF/DTE

Brasília-DF, 06 de março de 2020.

Senhor Diretor,

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF vem empreendendo esforços para a obtenção da Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia. Para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, é necessária a verificação das possíveis interferências nas redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços.

Considerando o exposto, solicita-se a análise e a manifestação técnica desta concessionária no intuito de verificar as possíveis interferências com redes e serviços implantados ou projetados na área de execução da expansão prevista. Nesse sentido, estamos encaminhando o croqui geral de localização (SEI 36622096), o desenho contendo a poligonal da área da expansão (SEI 36622099) e, sendo necessário maior detalhamento, a planta de urbanização geral do projeto (SEI 36622101), que poderão nortear a consulta prévia ora formulada.

Caso sejam confirmadas interferências nos locais apontados nos projetos, solicita-se a identificação das interferências, bem como a submissão de plantas e documentações de redes que, por ventura, sejam identificadas como passíveis de serem interferidas.

No caso de não serem identificadas interferências, solicita-se, por gentileza, que ainda assim seja feita a resposta ao presente documento para registro documental do processo de licenciamento.

No mais, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal coloca à disposição o servidor Bruno Terra, através do telefone 3353-7097 e do e-mail bruno.amaral@metro.df.gov.br, para prestar outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico

METRÔ-DF

Ao Senhor
FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor Geral

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

SAM - Bloco C - Setor Complementar - Edifício Sede - Brasília/DF

CEP: 70.620-030

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/03/2020, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36622093** código CRC= **7C0C2DAF**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Geral

Superintendência Técnica

Despacho - DER-DF/DG/SUTEC

Brasília-DF, 11 de março de 2020.

Ao **DG**,

Sr. **Diretor**.

Em atenção ao Ofício Nº 14/2020 - METRO-DF/DTE (36622093), que informa que a **Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF**, vem empreendendo esforços para a obtenção da **Licença Prévia das obras de expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia,** restituímos o Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DIREP (36923628), informando que após análise do Croqui Expansão da Ceilândia (36622096), verificou que a área de Expansão do Metrô apresentada, não interfere com nenhuma **Faixa de Domínio das Rodovias** pertencentes ao SRDF.

Certos da atenção e providências ao caso, restituímos para o que for cabível ao caso.

Engº José Luís **Mazza** Júnior

Superintendente Técnico - SUTEC/DER-DF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIS MAZZA JUNIOR - Matr.0094345-2**, **Superintendente Técnico(a)**, em 11/03/2020, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36930216** código CRC= **90729A2F**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica

Assessoria de Gestão

Ofício Nº 2/2020 - METRO-DF/DTE/TGE Brasília-DF, 06 de julho de 2020.

Senhor Diretor-Presidente,

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF vem empreendendo esforços para a obtenção da Licença Prévia das obras de Expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia, na qual está prevista a construção de duas novas estações (Estação 28 e Estação 29). Para isso, como parte das exigências do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC, é necessária a verificação de possíveis interferências junto às redes de infraestrutura urbana e demais prestadores de serviços públicos.

Considerando o exposto, solicita-se a análise e manifestação técnica do SLU no intuito de verificar possíveis impactos com os serviços executados ou projetados por esta autarquia na área da referida expansão, bem como outras orientações pertinentes relacionadas ao manejo de resíduos sólidos nas futuras estações.

Nesse sentido, estamos encaminhando o desenho contendo a poligonal da área da expansão (SEI 43013289) e, sendo necessário maior detalhamento, a planta de urbanização geral do projeto (SEI 43013949), que poderão nortear a consulta prévia ora formulada.

Caso sejam confirmadas interferências nos serviços ou projetos desta autarquia, solicita-se a identificação das mesmas, bem como a submissão de documentações ou plantas que possam detalhá-las.

No mais, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal coloca à disposição o Engenheiro Ambiental Paulo Arroio, através do e-mail paulo.arroio@metro.df.gov.br, para prestar outros esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico

METRÔ-DF

Ao Senhor

EDSON DUARTE

Diretor-Presidente

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU

SCS - QD Bloco B50 - 6º andar - Edifício Venâncio 2000

CEP. 70.333-900

Brasília - DF

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 08/07/2020, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43012289** código CRC= **D37D80EA**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Diretoria de Limpeza Urbana

Despacho - SLU/PRESI/DILUR

Brasília-DF, 09 de julho de 2020.

Referência: Ofício Nº 2/2020 - METRO-DF/DTE/TGE

Assunto: Licença Prévia das obras de Expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia, na qual está prevista a construção de duas novas estações (Estação 28 e Estação 29).

À PRESI,

Senhor Diretor Presidente,

No que tange a esta **DILUR,** esclarecemos que:

De acordo com a Lei Federal n° 12.305/10 e Lei distrital n° 5.610/16, o SLU encontra-se responsável a coletar resíduos sólidos domiciliares, resíduos não perigosos e não inertes que sejam produzidos por pessoas físicas ou jurídicas em estabelecimentos de uso não residencial em quantidade não superior a 120 (cento e vinte) litros por dia, por unidade autônoma.

Ainda de acordo com a Lei Distrital n° 5.610/16, Art.5°, §1°, e com o Decreto n° 37.568/2016 e Decreto n° 38.021/2017, fica estabelecido que os grandes geradores, isto é, os empreendimentos cuja geração de resíduos sólidos domiciliares, resíduos não perigosos e não inertes seja acima de 120 (cento e vinte) litros por dia, devem assumir a responsabilidade de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos que são por eles gerados. Ressalta-se que a disposição destes resíduos poderá ser efetuada, mediante pagamento, conforme preço público estabelecido pela ADASA na Resolução ADASA n° 14/2016, no Aterro Sanitário de Brasília.

O **SLU** realiza coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades de Expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia. Por essa razão pode-se afirmar que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados, uma vez que o SLU encontra-se equipado e preparado para executar a coleta na área de ocupação prevista, desde que o volume dos resíduos categorizados como domiciliares esteja dentro do limite citado no parágrafo anterior.

O gerador deverá providenciar por meios próprios os recipientes necessários para o acondicionamento dos resíduos sólidos gerados para a coleta, observando as características dos resíduos e seus quantitativos, quando o resíduo em questão se enquadrar na Classe II A, este poderá ser armazenado em contêineres e/ou tambores, e em tanques, desde que acondicionado em sacos plásticos, de acordo com a ABNT NBR 11174:1990, a classificação dos sacos plásticos utilizados para o acondicionamento dos resíduos domiciliares deverá estar de acordo com a NBR 9191:2008.

Zélia Maria Andrade Santana

Assessoria Técnica

DILUR

Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIA MARIA ANDRADE SANTANA - Matr.0083664-8**, **Assessor(a) Técnico(a).**, em 09/07/2020, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43274136** código CRC= **1701CDE7**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Diretoria Técnica

Despacho - SLU/PRESI/DITEC

Brasília-DF, 16 de julho de 2020.

Senhora Diretora,

Em atenção ao Despacho - SLU/PRESI/DITEC (43280073) que encaminha para conhecimento e providências o Despacho - SLU/PRESI/SECEX (43250848), tendo em vista o Ofício Nº 2/2020 - METRO-DF/DTE/TGE (43012289), o qual solicita manifestação técnica do SLU na verificação de possíveis impactos com os serviços executados na área da referida expansão, bem como outras orientações pertinentes relacionadas ao manejo de resíduos sólidos nas futuras estações, informamos:

De acordo com o Desenho da Poligonal e da Planta de Urbanização (43013289 e 43013949) as novas estações estarão localizadas nas Quadras: QNO 01, 03, 05 e 07, 09, 11, 13 e 15 do Setor O - Ceilândia, atualmente esta área já é atendida pela coleta convencional e era atendida pela coleta seletiva antes do Decreto Distrital nº 40.548/2020, conforme mapas (43700482 e 43700593). Dessa forma, como as áreas já são atendidas o serviço continuará a ser prestado podendo somente sofrer modificações de frequência e turno, tais alterações serão informadas no sítio eletrônico do SLU.

Com base no relatado, solicitamos que a Comissão Executora fique a par da data de inauguração das estações para que realize comunicação com a Contratada para a recolha dos resíduis.

Em relação às papeleiras, esta DITEC informa que foi instaurado um Grupo Executivo, por meio do Decreto nº 40.105 de 16 de setembro de 2019, para elaboração do projeto sobre as localizações dos contêineres semienterrados, dos Locais de Entrega Voluntária (LEV) e das lixeiras/papeleiras que serão instalados no DF com a participação de órgãos e entidades do DF, incluindo representantes das regiões administrativas. Assim sendo, mapearemos pontos para instalação de papeleiras nas novas estações de metrô e enviaremos para avaliação do Grupo Executivo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Carolina Pereira de Sousa

Gerente de Projetos

Camila Lopes dos Santos

Assessora Especial/DITEC

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LOPES DOS SANTOS - Matr.0273566-0**, **Assessor(a) Especial**, em 17/07/2020, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA - Matr.0274925-4**, **Gerente de Projetos**, em 17/07/2020, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS GASPARINI DE LIMA - Matr. 0275745-1**, **Chefe do Núcleo de Análise e Avaliação**, em 17/07/2020, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43688649** código CRC= **760415CC**.



Legenda

Frequência da Coleta Convencional

- Segunda, Quarta e Sexta - DIURNO
- Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Sábado - NOTURNO
- Terça, Quinta e Sábado - DIURNO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Serviço de Limpeza Urbana - SLU Diretoria Técnica - DITEC Núcleo de Geoprocessamento Data: 16/07/2020	Frequência da Coleta Convencional - Expansão Metrô SIRGAS 2000 UTM Zone 23S Transverse Mercator Fonte: SLU / SEGETH / IBGE N 0 90 180 270 360 Metros	SLU SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA É tempo de ação. GDF



Legenda

Frequência da Coleta Seletiva

- Segunda, Quarta e Sexta
- Terça, Quinta e Sábado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF	Frequência da Coleta Seletiva - Expansão Metrô	
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	SIRGAS 2000 UTM Zone 23S Transverse Mercator	N 0 90 180 270 360 Metros
Diretoria Técnica - DITEC	Fonte: SLU / SEGETH / IBGE	
Núcleo de Geoprocessamento		
Data: 16/07/2020		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Diretoria Técnica

Despacho - SLU/PRESI/DITEC

Brasília-DF, 17 de julho de 2020.

À Secretaria Executiva,

Encaminhamos para conhecimento o Despacho - SLU/PRESI/DITEC (43688649), em atenção ao Despacho - SLU/PRESI/SECEX (43250848), tendo em vista o Ofício Nº 2/2020 - METRO-DF/DTE/TGE (43012289), o qual solicita manifestação técnica do SLU na verificação de possíveis impactos com os serviços executados na área da referida expansão, bem como outras orientações pertinentes relacionadas ao manejo de resíduos sólidos nas futuras estações, informamos:

De acordo com o Desenho da Poligonal e da Planta de Urbanização (43013289 e 43013949) as novas estações estarão localizadas nas Quadras: QNO 01, 03, 05 e 07, 09, 11, 13 e 15 do Setor O - Ceilândia, atualmente esta área já é atendida pela coleta convencional e era atendida pela coleta seletiva antes do Decreto Distrital nº 40.548/2020, conforme mapas (43700482 e 43700593). Dessa forma, como as áreas já são atendidas o serviço continuará a ser prestado podendo somente sofrer modificações de frequência e turno, tais alterações serão informadas no sítio eletrônico do SLU.

Em relação às papeleiras, esta DITEC informa que foi instaurado um Grupo Executivo, por meio do Decreto nº 40.105 de 16 de setembro de 2019, para elaboração do projeto sobre as localizações dos contêineres semienterrados, dos Locais de Entrega Voluntária (LEV) e das lixeiras/papeleiras que serão instalados no DF com a participação de órgãos e entidades do DF, incluindo representantes das regiões administrativas. Assim sendo, mapearemos pontos para instalação de papeleiras nas novas estações de metrô e enviaremos para avaliação do Grupo Executivo.

Atenciosamente,

FABIANA RIBEIRO GUIMARÃES

DIRETORA TÉCNICA

DITEC/SLU

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA RIBEIRO GUIMARÃES - Matr.0276411-3**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 20/07/2020, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43758801** código CRC= **065DE942**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Ofício Nº 1166/2020 - SLU/PRESI

Brasília-DF, 20 de julho de 2020.

Senhor Diretor Técnico,

Trata o presente do Ofício Nº 2/2020 - METRO-DF/DTE/TGE (43012289), que solicita a obtenção da Licença Prévia das obras de Expansão da Linha 1 na Região Administrativa de Ceilândia, na qual está prevista a construção de duas novas estações (Estação 28 e Estação 29), bem como outras orientações pertinentes relacionadas ao manejo de resíduos sólidos nas futuras estações.

Neste sentido, consignamos a apreciação da Diretoria de Limpeza Urbana, bem como da Diretoria Técnica, por meio do Despacho - SLU/PRESI/DILUR (43274136) e do Despacho - SLU/PRESI/DITEC (43758801), com as informações e orientações concernentes ao pleito.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio dos telefones 3213-0164 (Zélia Santana) e 61 9305-2793 (Alexandro Henriques).

Atenciosamente,

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Diretor-Presidente

Interino

Ao Senhor

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor Técnico

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ - DF

Brasília/DF

Documento assinado eletronicamente por **JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR - Matr.0277601-4**, **Diretor(a)-Presidente-Interino(a)**, em 20/07/2020, às 21:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43866493** código CRC= **DA9F596E**.

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CARTA Nº 003/2018 – DTE

Brasília, 08 de março de 2018.

Ao Senhor
ALEXANDRE MAGNO RODRIGUES DE PAIVA
Área de Expansão de Rede da NET/Claro/Embratel
Setor Comercial Sul Quadra 5, Bloco E, Prédio da Embratel, 9º andar
Brasília - DF
CEP: 70.297-400

Prezado Senhor,

Para implantação do empreendimento "*Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia, Samambaia e Asa Norte*", faz-se necessária a atualização de cadastros de possíveis interferências das obras de ampliação da infraestrutura metroviária com as redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços, quanto aos seguintes aspectos:

- Identificação das interferências, relacionando ao trecho da implantação - Ceilândia, Samambaia ou Asa Norte;
- Verificação quanto a possibilidade da permanência das redes ou a necessidade de remanejamento;
- Envio para o METRÔ-DF de plantas e documentações (cadastros) das redes que, porventura, possam ser afetadas pelas obras do empreendimento;
- No caso de apontamento da necessidade de remanejamento de redes, descrever o tipo de remanejamento, as estimativas de custo e prazo para a realização das intervenções.

Na hipótese de não serem identificadas interferências, peço que seja feita a resposta ao presente documento para registro nesta Companhia.

Em caso de dúvidas e solicitações para a complementação das informações básicas para análise, coloco à disposição o Chefe do Departamento de Planejamento e Estudos – Alexandre Henrique Silva – telefone +55(61) 3353-7204 – email: planejamento.tpe@metro.df.gov.br .

Recebido em 09/03/18

Atenciosamente,

Daniela Diniz
Diretora
Diretoria Técnica

Carta n° 007/2018 – Claro Brasília, 26 de Março de 2018.

À Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ- DF) At.:

Nesta

Prezado Senhor,

Em resposta a carta consulta n° 003/2018 - DTE, de interferência de rede de dados e telefonia, existentes e/ou projetados nas áreas de Expansão da linha 1 do Metrô-DF. Venho por meio desta informar que:

- Não há rede física da Claro Brasil S/A (NET, CLARO e EMBRATEL) no trecho da expansão da linha 1 do Metrô-DF em Samambaia;
- No há rede física da Claro Brasil S/A (NET, CLARO e EMBRATEL) no trecho da expansão da linha 1 do Metrô-DF na Asa Norte;
- Existem possíveis interferências da rede física da Claro Brasil S/A (NET, CLARO e EMBRATEL) no trecho da expansão da linha 1 do Metrô-DF em Ceilândia, conforme arquivo (Análise Claro Brasil - Ceilândia. KMZ) em anexo. A rede encontra-se em postes da Companhia Energética de Brasília (CEB), dependendo da mesma para um futuro remanejamento.

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Magno Rodrigues Paiva

Coordenador Técnico


Legenda
Area de Interferência
CABO ÓPTICO CLARO BRASIL -
CABOS
Google Earth
600 m
N

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CARTA Nº 004/2018 – DTE

Brasília, 08 de março de 2018.

Ao Senhor
GILCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Área de Transporte - TIM
SIG Quadra 4, lote 217 - Térreo
Brasília - DF
CEP: 70.610-440

Prezado Senhor,

Para implantação do empreendimento "*Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia, Samambaia e Asa Norte*", faz-se necessária a atualização de cadastros de possíveis interferências das obras de ampliação da infraestrutura metroviária com as redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços, quanto aos seguintes aspectos:

- Identificação das interferências, relacionando ao trecho da implantação - Ceilândia, Samambaia ou Asa Norte;
- Verificação quanto a possibilidade da permanência das redes ou a necessidade de remanejamento;
- Envio para o METRÔ-DF de plantas e documentações (cadastros) das redes que, porventura, possam ser afetadas pelas obras do empreendimento;
- No caso de apontamento da necessidade de remanejamento de redes, descrever o tipo de remanejamento, as estimativas de custo e prazo para a realização das intervenções.

Na hipótese de não serem identificadas interferências, peço que seja feita a resposta ao presente documento para registro nesta Companhia.

Em caso de dúvidas e solicitações para a complementação das informações básicas para análise, coloco à disposição o Chefe do Departamento de Planejamento e Estudos – Alexandre Henrique Silva – telefone +55(61) 3353-7204 – email: planejamento.tpe@metro.df.gov.br .

Atenciosamente,

Daniela Diniz
Diretora
Diretoria Técnica

Recebido, 09/03/18.
Gilcimar Oliveira
Mat. F5034904

RE: Levantamento de interferência de rede em Brasília - Demandante: Metrô-DF

Wagner Pereira Da Silva [wpsilva@timbrasil.com.br]
Enviado:sexta-feira, 27 de abril de 2018 13:42
N TCO TSL [DL_NW_DLBACKHAULOPERATIONTCOTSL@timbrasil.com.br]; DL_Network_ANA-CABOS [DL_Network_ANA-CABOS@timbrasil.com.br]; Nilson Machado Resende [nimachado@timbrasil.com.br]; Reginald
Para: Gilcimar Rodrigues De Oliveira [groliveira@timbrasil.com.br]; Departamento de Planejamento e Estudos; Divisão de Estudos e Gerenciamento de Informações; Divisão de Estudos e Gerenciamento de Informações; Gilcimar Rodrigues De Oliveira [groliveira@timbrasil.com.br]; Departamento de Planejamento e Estudos
Cc: DL_NW_DL BACKHAUL OPERATIO o Alceu Menon [rmenon@timbrasil.com.br]; Fernando Rodrigues dos Santos [fernandords@algartech.com]; Iuri Martins do Nascimento (iurimn@algartech.com)
Anexos: RES: Levantamento de interfer... (25 KB)

Caros, boa tarde.

Fernando,

Em resposta ao e-mail anexo, nossas equipes estiveram em campo analisando as áreas de interferências, onde foi constatado que as obras nas RA's de Ceilândia, Samambaia e Asa Norte não afetaram os cabos da TIM/INTELIG.

Atenciosamente,

Wagner Pereira da Silva
Backhaul Operations - CSL
TIM BRASIL
+55 61 9 8113-0350
wpsilva@timbrasil.com.br
EVOLUIR É FAZER DIFERENTE

From: Wagner Pereira Da Silva
Sent: terça-feira, 24 de abril de 2018 14:45
To: Gilcimar Rodrigues De Oliveira; planejamento.tpe@metro.df.gov.br; METRO-DF/Divisão de Estudos e Gerenciamento de Informações
Cc: DL_NW_DL BACKHAUL OPERATION TCO TSL; DL_Network_ANA-CABOS; Nilson Machado Resende; Reginaldo Alceu Menon; Fernando Rodrigues dos Santos; Iuri Martins do Nascimento (iurimn@algartech.com) Subject: RE: Levantamento de interferência de rede em Brasília - Demandante: Metrô- DF

Fernando, boa tarde.

Conforme e-mail repassado pelo Gilcimar na data de 26/03/2018, precisamos de mais informações sobre os projetos que serão executados em Ceilândia, Asa Norte e Samambaia (respondendo seu e-mail anexo). Pode nos passar por gentileza?

Atenciosamente,

Wagner Pereira da Silva
Backhaul Operations - CSL
TIM BRASIL
+55 61 9 8113-0350
wpsilva@timbrasil.com.br
EVOLUIR É FAZER DIFERENTE

From: Gilcimar Rodrigues De Oliveira
Sent: segunda-feira, 26 de março de 2018 14:05
To: planejamento.tpe@metro.df.gov.br
Cc: DL_NW_DL BACKHAUL OPERATION TCO TSL; DL_Network_ANA-CABOS; Nilson Machado Resende; Reginaldo Alceu Menon; Fernando Rodrigues dos Santos; Iuri Martins do Nascimento (iurimn@algartech.com) Subject: RE: Levantamento de interferência de rede em Brasília - Demandante: Metrô- DF

Ao Metrô DF,

A/C.: Fernando

Conforme contato, solicito mais informações sobre os projetos que serão executados em Ceilândia, Asa Norte e Samambaia.

- Linhas de corte, profundidade, etc.

Em levantamento preliminar já realizado, foram identificados possíveis pontos de interferência:

- Asa Norte: Rede TIM está bem próxima da área de atuação do metrô, mas só poderemos confirmar essa informação com as dados solicitados. Nossa rede na região foi construída em MND, e de acordo com a profundidade da obra do Metrô-DF, pode vir a ser afetada;
- Ceilândia: Rede TIM corre paralela a linha do projeto enviado, mas também precisamos das cotas, para certificar se serão afetadas;
- Samambaia: Pelo projeto enviado, não há redes na área do projeto enviado.

No aguardo!

Att,

Gilcimar Rodrigues de Oliveira
Backhaul Operations - TCSL
Network Operations
groliveira@timbrasil.com.br
55 61 8113-0655

From: Gilcimar Rodrigues De Oliveira
Sent: segunda-feira, 12 de março de 2018 09:52
To: Fernando Rodrigues dos Santos <fernandords@algartech.com>;
Iuri Marns do Nascimento (iurimn@algartech.com)
<iurimn@algartech.com>
Cc: DL_NW_DL BACKHAUL OPERATION TCO TSL
<DL_NW_DLBACKHAULOPERATIONTCOTSL@mbrasil.com.br>; DL_Network_ANA-CABOS
<DL_Network_ANA-CABOS@mbrasil.com.br>; Nilson Machado Resende
<nimachado@mbrasil.com.br>; Reginaldo Alceu Menon <rmenon@mbrasil.com.br>
Subject: Levantamento de interferência de rede em Brasília - Demandante: Metrô- DF
Importance: High

Fernando, bom dia.
Conforme nos falamos, favor fazer o levantamento de interferência de rede TIM/Intelig em Samambaia, Ceilândia e Asa Norte, conforme docs anexos, enviados pelo Metrô-DF. Precisamos passar ao Metrô-DF, todo o trecho que será afetado, bem como opções de remanejamento, custos e prazos.

No aguardo!
Att,

Gilcimar Rodrigues de Oliveira
Backhaul Operations - TCSL
Network Operations
groliveira@timbrasil.com.br

55 61 8113-0655

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be fowarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CARTA Nº 006/2018 – DTE

Brasília, 08 de março de 2018.

Ao Senhor
RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Gerente de Engenharia de Banda Larga – Rede de Acesso - SKY
SIA Trecho 6 Lote 85/95
Brasília - DF
CEP: 70.205-060

Prezado Senhor,

Para implantação do empreendimento "*Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia, Samambaia e Asa Norte*", faz-se necessária a atualização de cadastros de possíveis interferências das obras de ampliação da infraestrutura metroviária com as redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços, quanto aos seguintes aspectos:

- Identificação das interferências, relacionando ao trecho da implantação - Ceilândia, Samambaia ou Asa Norte;
- Verificação quanto a possibilidade da permanência das redes ou a necessidade de remanejamento;
- Envio para o METRÔ-DF de plantas e documentações (cadastros) das redes que, porventura, possam ser afetadas pelas obras do empreendimento;
- No caso de apontamento da necessidade de remanejamento de redes, descrever o tipo de remanejamento, as estimativas de custo e prazo para a realização das intervenções.

Na hipótese de não serem identificadas interferências, peço que seja feita a resposta ao presente documento para registro nesta Companhia.

Em caso de dúvidas e solicitações para a complementação das informações básicas para análise, coloco à disposição o Chefe do Departamento de Planejamento e Estudos – Alexandre Henrique Silva – telefone +55(61) 3353-7204 – email: planejamento.tpe@metro.df.gov.br .

Atenciosamente,

Daniela Diniz
Diretora
Diretoria Técnica

09/03/2018
Rodrigo F. Silva

CT-REG-038/2018

À

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Ilma. Senhora

Daniela Diniz

Diretora Técnica

Referência: CARTA nº 006/2018 - DTE

Data: 27/03/2018

SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. ("SKY BANDA LARGA"), inscrita no CNPJ sob nº 00.497.373/0001-10, com sede à Avenida Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 14º andar, sala A, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04578-000 vem, respeitosamente, em resposta à Carta nº 006/2018 – DTE, informar que a implantação do empreendimento "Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia, Samambaia e Asa Norte" não ocasionará nenhuma interferência na rede de infraestrutura urbana da **SKY BANDA LARGA**, haja vista que esta ampliação da infraestrutura metroviária não abrange a rede desta prestadora.

Atenciosamente,

Rodrigo Fernandes da Silva

Gerente de Engenharia de Banda Larga

Isidoro Ferret

Diretor de Engenharia de Banda Larga

Isidoro Ferret

Diretor SKY Banda Larga

METRÔ-DF / PROTOCOLO Nº 000398 de 29/03/2018 - 11:20 - Rub. Fls. 3 (3)

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CARTA Nº 008/2018 – DTE

Brasília, 20 de março de 2018.

Ao Senhor
Rodrigo Botelho Machado
Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Planta
TELEBRÁS
SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A,
Salas 201, 202, 214 a 224 - Edifício Capital Financial Center
CEP: 70610-440

TELEBRAS
PROTOCOLO
Recebi em 22 / 03 / 18
Por: Leonardo Gonçalves
Hora: 15:38

Prezado Senhor,

Para implantação do empreendimento "*Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF em Ceilândia, Samambaia e Asa Norte*", faz-se necessária a atualização de cadastros de possíveis interferências das obras de ampliação da infraestrutura metroviária com as redes de infraestrutura urbana destinadas à prestação de serviços, quanto aos seguintes aspectos:

- Identificação das interferências, relacionando ao trecho da implantação - Ceilândia, Samambaia ou Asa Norte;
- Verificação quanto a possibilidade da permanência das redes ou a necessidade de remanejamento;
- Envio para o METRÔ-DF de plantas e documentações (cadastros) das redes que, porventura, possam ser afetadas pelas obras do empreendimento;
- No caso de apontamento da necessidade de remanejamento de redes, descrever o tipo de remanejamento, as estimativas de custo e prazo para a realização das intervenções.

Na hipótese de não serem identificadas interferências, peço que seja feita a resposta ao presente documento para registro nesta Companhia.

Em caso de dúvidas e solicitações para a complementação das informações básicas para análise, coloco à disposição o Chefe do Departamento de Planejamento e Estudos – Alexandre Henrique Silva – telefone +55(61) 3353-7204 – email: planejamento.tpe@metro.df.gov.br .

Atenciosamente,

Daniela Diniz
Diretora
Diretoria Técnica

Recebido - DTE
Em 22/03/18 às 16:40h
Regina 36325-A
Rubrica Matrícula

TELEBRAS
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Diretoria Técnico-Operacional

CT. nº 73 / 2018 / 3600

Brasília, 21 de maio de 2018.

Ao Senhor
Marcelo Contreiras de Almeida Dourado
Diretor Presidente
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF.
Av. Jequitibá, nº 155 - Águas Claras, Brasília - DF, 71929-540

Assunto: **Interferências na rede Telebras pelas obras de expansão do Metrô-DF**

Senhor Diretor Presidente,

1. Em resposta à CARTA Nº 008/2018 – DTE, A TELEBRAS informa que possui trechos de fibra óptica, que podem ser afetados pelas obras de expansão do Metrô na Samambaia e na Asa Norte. Traçados encontram-se no ANEXO I.

2. Trechos na Samambaia nas proximidades da Estação 36:
 2.1 Cabo 72AS20098: aéreo sobre postes, perpendicular às vias do Metrô, localizado na Av. Sul próximo às Quadras 117/217. Deve ser remanejado, preferencialmente, para a reposteação feita no local.
 2.2 Cabo OPGW: aéreo sobre rede de alta tensão, paralelo às vias do Metrô. Sem necessidade de remanejamento.

3. Trechos na Asa Norte nas proximidades da Estação 41 – GTB:
 3.1 Cabo 24DD50046: subterrâneo, perpendicular às vias do Metrô, acomodado em tubulação aterrada. Em caso de remanejamento, é preferível que o cabo permaneça acomodado na tubulação remanejada.
 3.2 Cabo 48DD20197: subterrâneo, perpendicular às vias do Metrô, acomodado em tubulação aterrada. Caso a expansão não se estenda além da Estação 41 – GTB, o cabo pode ser mantido, caso contrário é preferível que o cabo permaneça acomodado na tubulação remanejada.

4. Em todos os casos, um remanejamento diferente do indicado exige estudo de rotas alternativas.

5. Permanecemos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

RODRIGO BOTELHO MACHADO
Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Planta

SIG – Setor de Indústria Gráfica – Quadra 4, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Sala 201 – Ed. Capital Financial Center – CEP 70610-440 – Brasília/DF - Telefone (61) 2027-1000

ANEXO I

Trechos de fibra óptica que podem ser afetados pelas obras de expansão do Metrô – DF

Trechos na Samambaia



Trechos na Asa Norte

